

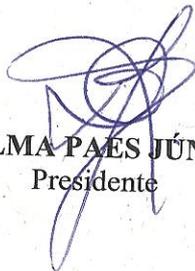
Extrato de Decisão da Câmara Técnica de Compensação Ambiental – CTCA

A CÂMARA TÉCNICA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL (CTCA) DO ESTADO DE PERNAMBUCO, nos termos da atribuição que lhe é conferida na Lei Estadual nº 13.787, de 08 de junho de 2009; no Decreto Estadual nº 32.514, de 23 de outubro de 2008; e conforme decisão na 5ª Reunião Ordinária, iniciada de forma híbrida (presencial e online) em 04 de novembro de 2022, suspensa, e retomada de forma presencial em 28 de novembro de 2022;

DECIDE:

Art. 1º Deliberar pelo não atendimento aos termos da recomendação do CONSEMA para priorização da aplicação dos recursos da Compensação Ambiental para a aquisição de áreas de relevante biodiversidade e interesse de preservação e/ou conservação, tendo em vista que os Planos de Aplicação dos Recursos de Compensação Ambiental são elaborados com base no artigo 36 da Lei Federal nº 9.985/2000 (SNUC) e no artigo 51 da Lei Estadual nº 13.787/2009 (SEUC), e que as ações de regularização fundiária já são prioritárias nos referidos Planos, contemplando as Unidades de Conservação afetadas pelos empreendimentos correspondentes as fontes de recursos.

Recife, 28 de novembro de 2022.



DJALMA PAES JÚNIOR
Presidente